



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEA/SES Nº 001/2021 - PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE, PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.929/2004 E DECRETO Nº 4.272/2006.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais como coordenadora do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, de acordo com o inciso VIII do art. 29 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, na qualidade de órgão supervisor, com observância das disposições da Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e do Decreto nº 4.272, de 28 de abril de 2006, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social**, com o objetivo de qualificar entidades, de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, que queira, mediante requerimento, como Organização Social na **área da saúde**, no âmbito do Estado de Santa Catarina, visando eventual e futura formalização de Contrato de Gestão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por finalidade qualificar entidades privadas, sem fins lucrativos ou econômicos, como Organização Social em Saúde, para habilitação de eventual e futuro Edital de Concurso de Projetos para operacionalização de gestão de unidade hospitalar e/ou execução de ações e serviços direcionadas à saúde, no Estado de Santa Catarina.

2. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

2.1. A entidade, de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria de Estado da Saúde, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos, nesta ordem:

2.2. Estatuto Social, e alterações, se houver, devidamente registrado em Cartório, dispondo sobre:

2.2.1. A natureza social de seus objetivos relativos à atuação na área da saúde, sendo que o objeto social da entidade, definido em seu estatuto, deverá ser aderente ao objeto futuro do Contrato de Gestão (art. 2º, inciso I, a, Lei nº 12.929/2004 art. 9º, I, a, Decreto nº 4.272/2006);

2.2.2. A finalidade não-econômica no caso de associações civis, ou não lucrativa, no caso



de fundações privadas, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades (art. 2º, I, b, da Lei nº 12.929/2004 art. 9º, I, b do Decreto nº 4.272/2006);

2.2.3. No caso de a entidade ter a natureza jurídica de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto (art. 2º, inciso I, "c", da Lei nº 12.929/2004 art. 9º, I, c, do Decreto nº 4.272/2006);

2.2.4. A previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados (art. 2º, I, "d", da Lei nº 12.929/2004 art. 9º, I, d, do Decreto nº 4.272/2006);

2.2.5. A previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades (art. 2º, I, "e", da Lei nº 12.929/2004 art. 9º, I, e, do Decreto nº 4.272/2006);

2.2.6. A obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade, e dos relatórios da execução do futuro Contrato de Gestão (art. 2º, I, "g", da Lei nº 12.929/2004 art. 9º, I, f, do Decreto nº 4.272/2006);

2.2.7. A proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade (art. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 12.929/2004 art. 9º, I, g, do Decreto nº 4.272/2006);

2.2.8. A previsão expressa de a entidade dispor de estrutura básica contendo Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis; Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas; Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; e Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira (art. 2º, inciso II, da Lei nº 12.929/2004 art. 9º, II, do Decreto nº 4.272/2006);

2.3. A ata de eleição dos Conselhos e da Diretoria Executiva (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, II);

2.4. O comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, III);

2.5. O plano estratégico da entidade (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, IV);

2.6. Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à saúde (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, V);

2.7. O currículo dos membros da Diretoria Executiva ou instância equivalente (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, VI);



2.8. A qualificação dos membros da equipe técnica da entidade (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, VII).

2.9. As Certidões de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município da sede da entidade, na forma da Lei;

2.10. O Certificado de Regularidade do Fundo de Garantias de Tempo de Serviços – CRF/FGTS, na forma da Lei;

2.11. A Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei;

2.12. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:

2.12.1. Que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e

2.12.2. Que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar à Secretaria de Estado da Administração qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

2.13. Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

2.13.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.13.2 os sindicatos e conselhos de profissões regulamentadas;

2.13.3. as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.13.4. as entidades que operam planos de saúdes e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.13.5. as cooperativas;

2.13.6. as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

2.13.7. as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Estado de Santa Catarina ou outras unidades da federação.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

3.1. O requerimento de qualificação, devidamente acompanhado da documentação que trata este instrumento, deverão ser encaminhados, por meio de protocolo ao Sistema de Gestão de Processo Eletrônico (SGP-e), acessível em: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>, dirigidos à Secretaria de Estado da



Saúde, que autuará e encaminhará o processo administrativo para análise técnica.

3.2. A análise técnica observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e no Decreto nº 4.272, de 28 de abril de 2006, bem como às condições deste Edital, analisando a documentação apresentada pela entidade. Deverá ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, proferir parecer fundamentado, se ficou demonstrada a capacidade técnica e operacional da entidade, para um futuro e eventual Contrato de Gestão, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, § 1º).

3.3. O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.3.1. a requerente não atender ao disposto na legislação e as condições deste Edital;

3.3.2. a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e

3.3.3. a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.4. No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado à Consultoria Jurídica (COJUR), da Secretaria de Estado da Saúde, para análise e parecer jurídico e, após, ao Secretário de Estado da Saúde, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5. Após decisão do Secretário de Estado da Saúde, será o processo encaminhado à Secretaria de Estado da Administração, para análise e parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, § 2º).

3.6. Se favoráveis os pareceres para qualificação da entidade como Organização Social, o Secretário de Estado da Administração encaminhará exposição de motivos ao Chefe do Poder Executivo, acompanhada da minuta de decreto específico de qualificação da entidade como Organização Social (Decreto nº 4.272/2006, art. 10, § 3º).

3.7. A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, que será publicado na totalidade no Diário Oficial do Estado (DOE).

3.8. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) úteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias.

3.9. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação e das disposições deste Edital.

3.10. Será dada ciência à entidade do resultado referente ao pedido de qualificação como Organização Social de que trata este Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1. A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação estadual vigente, para escolha da Organização Social correspondente à área da saúde.

4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar a Secretaria de Estado da Administração esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: programaos@sea.sc.gov.br ou programasos@gmail.com.

4.5. O edital completo poderá ser obtido nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Administração, www.sea.sc.gov.br, e da Secretaria de Estado da Saúde, www.ses.sc.gov.br.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(Assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde
(Assinado digitalmente)



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTOS QUE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Requerimento de Qualificação como Organização Social, sem fins lucrativos ou finalidade não-econômica, endereçado à Secretaria de Estado da Saúde, cujas atividades sejam dirigidas à saúde para atuar no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Senhor Secretário de Estado da Saúde,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ), com sede no Município de (cidade), sito na (endereço completo com CEP) neste ato representado pelo seu (cargo do representante legal), (nome do representante legal), portador(a) do RG nº (RG) e do CPF nº (CPF), com base no disposto na Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e no Decreto nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e nos termos do Edital de Chamamento Público de Qualificação de Organização Social nº 001/2021, vem requerer a aprovação para a qualificação como Organização Social, para atuar na área da saúde no âmbito da Administração Pública Direta do Estado de Santa Catarina, acompanhando da documentação necessária, em anexo.

Declaro, para os devidos fins, que esta entidade (NOME DA ENTIDADE) não possui condenação por prejuízo que tenha causado ao erário e/ou contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas ou órgão de controle equivalente.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

Nome da Entidade
Nome Completo
Cargo



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da (NOME DA ENTIDADE), portador do RG nº (RG) e do CPF nº (CPF), **DECLARO** para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social.

DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar a Secretaria de Estado da Administração, de Santa Catarina, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome da Entidade
Nome Completo
Cargo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PM297PO3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ MOTTA RIBEIRO (CPF: 674.XXX.290-XX) em 25/10/2021 às 10:13:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.

(Assinatura do sistema)



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 25/10/2021 às 13:25:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTE1MDVfMTE2MTdfMjAyMV9QTTI5N1BPMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00011505/2021** e o código **PM297PO3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.